



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) – Edital Nº 10/2020**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES E RESIDENTES  
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
DA UFCA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL  
CAPES Nº 1/2020.**

A Pró-Reitoria de Graduação/Prograd por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino/CFOR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do *Programa de Residência Pedagógica - RP* (Edital 1/2020/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de *preceptores* (professores) e *residentes* (alunos) dos núcleos que compõem o Programa Residência Pedagógica, a saber: os Cursos de Licenciatura: Interdisciplinar/Ciências (Biologia, Filosofia e Química), Filosofia e Artes (Música). Este edital oferta vagas para professores que atuam no **Ensino Fundamental e no Ensino Médio** nas cidades de **Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte e Milagres** (no Ceará) e para alunos da UFCA, conforme o curso ao qual o Projeto está vinculado. Este edital atende, especificamente, **as Escolas Participantes** do RP/UFCA de acordo com a tabela abaixo:

**QUADRO 1** - Distribuição das escolas habilitadas, por área e município do Ceará

<b>Núcleo</b>	<b>Município</b>	<b>Número de vagas para preceptores</b>	<b>Escolas habilitadas a participar (cadastradas no RP/UFCA)</b>
Interdisciplinar /Ciências (Biologia, Física e Química)	Brejo Santo e Milagres	3	BREJO SANTO CEJA Joaquim Gomes Basílio EEEP Balbina Viana Arrais EEFM José Matias Sampaio EEMTI Professor José Teles de Carvalho EEF - Historiador Padre Antonio Gomes de Araújo EEF - João Landim da Cruz EEF - Mestre Zé Luís Silva Ramos EEF - Padre Pedro Inácio Ribeiro  MILAGRES CEJA Padre Joaquim Alves EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca EEM Dona Antônia Lindalva de Morais
Filosofia	Crato e Juazeiro do Norte	1	EEM Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias – Liceu do Crato. EEM Governador Adauto Bezerra – Juazeiro do Norte. EEMTI Presidente Geisel – Juazeiro do Norte.
Artes (Música)	Crato e Juazeiro do Norte	2	EEEP Governador Virgílio Távora – Crato. EEFM Polivalente Governador Adauto Bezerra – Crato. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/IFCE - Juazeiro do Norte. EEFM Wilson Gonçalves - Crato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica a ser desenvolvido na Universidade Federal do Cariri – UFCA, preceptores e residentes para atuarem nas escolas da rede pública de educação da região do Cariri, a partir dos objetivos do programa e do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFCA.

**2. DO PROGRAMA**

2.1. O *Programa Residência Pedagógica – RP* tem por objetivo “induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso” (Edital Nº 1/2020, CAPES) e ainda:

- 2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 2.1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 2.1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2.2. Das definições**

- 2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;
- 2.2.2. A residência pedagógica terá 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, contemplando as seguintes atividades:
  - 2.2.2.1. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
  - 2.2.2.2. 12 horas de elaboração de planos de aula; e
  - 2.2.2.3. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 2.2.3. Na *escola-campo*, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado *preceptor*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado *docente orientador*.

2.2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado *coordenador institucional*.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

3.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores orientadores dos projetos RP ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do RP no âmbito escolar;

3.2. O RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores orientadores, preceptores e residentes) do programa;

3.3. É importante frisar a necessidade do(a) *preceptor(a)* ter disponibilidade nos turnos e para os momentos de planejamento e formação.

**4. DOS CANDIDATOS A PRECEPTOR**

4.1. *Preceptor* deve ser um professor da escola de educação básica. Poderão se inscrever para concorrer à bolsa de *preceptor* os professores que estiverem em efetivo exercício docente, na área prevista do curso de licenciatura neste edital, que atuem na educação básica (ensino médio e/ou fundamental) nas escolas participantes.

**5. DO NÚMERO DE VAGAS PARA PRECEPTOR**

5.1. O RP/UFCA oferece no total 6 (seis) bolsas para professor preceptor, sendo distribuídas da seguinte maneira:

5.1.1. Artes/Música: 2 (duas) vagas remuneradas;

5.1.2. Filosofia: 1 (uma) vaga remunerada;

5.1.3. Interdisciplinar/Ciências: 3 (três) vagas remuneradas.

5.2. Apenas 1 (uma) bolsa para cada projeto em uma mesma escola.

**QUADRO 2 - Distribuição de vagas para Preceptor**

ÁREA/CURSO	VAGAS COM BOLSAS	TOTAL
Artes (Música)	2	2
Filosofia	1	1
Interdisciplinar (Biologia, Física e Química)	3	3
TOTAL	6	6

**6. DOS CANDIDATOS A RESIDENTES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6.1. *Residente* é um discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

**7. DO NÚMERO DE VAGAS PARA RESIDENTE**

7.1. O RP/UFCA oferece no total 60 (sessenta) vagas, sendo 48 (quarenta e oito) para bolsistas e 12 (doze) para voluntários, distribuídas da seguinte forma:

7.1.1. Artes/Música: 16 (dezesesseis) vagas remuneradas e 3 (três) como voluntários;

7.1.2. Filosofia: 8 (oito) vagas remuneradas e 3 (três) como voluntários;

7.1.3. Interdisciplinar/Ciências (Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, Biologia, Física e Química): 24 (vinte e quatro) vagas remuneradas e 6 (seis) como voluntários.

7.2. O máximo de 8 (oito) bolsas para cada projeto em uma mesma escola.

**QUADRO 3** - Distribuição de vagas para Residente

ÁREA/CURSO	VAGAS COM BOLSAS	VAGAS SEM BOLSAS (voluntários)	TOTAL
Artes/Música	16	3	19
Filosofia	8	3	11
Interdisciplinar (Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, Biologia, Física e Química)	24	6	30
TOTAL	48	12	60

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

8.1. Os recursos financeiros do RP, previstos no Edital Capes Nº 1/2020 destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFCA (residentes), professores da UFCA (docentes orientadores e coordenador institucional) e professores das escolas básicas (preceptores);

8.2. O valor da bolsa para os *preceptores* é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e para os *residentes* R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do programa;

8.3. A duração da bolsa será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar do início das atividades do projeto ao qual o *preceptor* e o *residente* estiverem vinculados;

8.4. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do *preceptor* ou do *residente* apenas nos casos previstos pela Capes, e, portanto, que não descumpra as exigências do Programa RP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**9. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1. Requisitos para se candidatar à bolsa de Professor Preceptor no RP/UFCA:**

- 9.1.1. Ser aprovado(a) neste processo seletivo, conforme as suas regras e dentro da quantidade de vagas previstas e disponíveis;
- 9.1.2. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;
- 9.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.1.4. Possuir licenciatura, na área específica do curso do componente curricular do projeto ou áreas afins (Biologia, Ciências, Física e Química);
- 9.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 9.1.6. Ser professor na escola-campo participante do projeto RP/UFCA e ministrar disciplina ou atuar na área do projeto;
- 9.1.7. Ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica – Link: <https://freire2.capes.gov.br>
- 9.1.8. Dispor de 8 (oito) horas semanais, no mínimo, para dedicar-se às atividades do projeto como: reuniões, orientações aos alunos, eventos promovidos pelo Programa (eventualmente aos sábados), entre outras. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
- 9.1.9. Firmar termo de compromisso com a Capes, caso seja aprovado na seleção e convocado.

**9.2. Compromissos do Professor Preceptor do RP/UFCA:**

- 9.2.1. Assumir o compromisso de participar de todas as atividades programadas, tanto as coletivas, quanto as de seu projeto. Ausências sem justificativas plausíveis em quaisquer destas atividades implicarão no desligamento do RP/UFCA;
- 9.2.2. Elaborar relatórios gerais e individuais. Os gerais devem conter todas as atividades realizadas nas escolas pelos residentes, bem como a frequência dos mesmos. Os individuais consistirão em anotações individualizadas sobre cada bolsista residente, nas quais sejam apresentadas avaliações sobre seu desempenho na realização das atividades desenvolvidas. A não elaboração dos relatórios solicitados implicará no desligamento do RP/UFCA;
- 9.2.3. Inscrever-se, consultar regularmente e capacitar-se para utilizar com desenvoltura os dispositivos eletrônicos (e-mail, Moodle, plataformas de vídeo conferências, blogs etc.) utilizados para o gerenciamento do programa e a comunicação entre os seus participantes;
- 9.2.4. Acompanhar o plano de atividades dos residentes RP/UFCA, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o docente orientador coordenador do projeto;
- 9.2.5. Ao final da execução do projeto, apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores do RP/UFCA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 9.2.6. Auxiliar os residentes e os docentes orientadores coordenadores do RP/UFCA na divulgação e disseminação dos resultados do programa, por meio de artigos e participação em eventos acadêmicos;
  - 9.2.7. Comunicar ao coordenador do projeto o descumprimento ou o impedimento do estudante bolsista na execução de tarefas;
  - 9.2.8. Receber nas dependências da sua escola e das suas salas-de-aula, periodicamente, os estudantes residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando a aproximação deles ao cotidiano escolar.
- 9.3. Requisitos para se candidatar à bolsa de Residente no RP/UFCA
- 9.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto (Artes/Música, Filosofia, Licenciatura Interdisciplinar em Ensino de Ciências e Matemática, Biologia, Física e Química);
  - 9.3.2. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES (conforme este Edital);
  - 9.3.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (O(a) aluno(a) deverá comprovar por meio de histórico escolar emitido pelo SIGAA);
  - 9.3.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
  - 9.3.5. Firmar termo de compromisso;
  - 9.3.6. O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**Importante:** Para as duas modalidades (preceptor e residente) é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na *Plataforma Capes de Educação Básica* (disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## **10. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS**

- 10.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **02/07/2020 até às 12h00min do dia 10/07/2020**, no **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br/>);
- 10.2. Não serão aceitas inscrições de professores(as) e alunos(as) cuja área de formação ou atuação e estudo não estejam contempladas neste edital ou não estejam previstas para as escolas nas quais atuem;
- 10.3. Será divulgado em **10/07/2020**, até às 19h, a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 10.4. O prazo para recursos começará no dia **13/07/2020** e **encerrará às 12h00min do dia 14/07/2020** e, tal procedimento deverá ser feito por meio do **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>).

<b>FASES / Descrição</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do edital	2 de julho de 2020
Período de inscrição	2 a 10 de julho de 2020 (até às 12h00min do último dia)
Divulgação da lista de inscritos	10 de julho de 2020 (até às 19h)
Pedido de recursos contra o indeferimento de inscrição	13 e 14 de julho de 2020 (até às 18h00min do último dia)
Resultado da 1ª Etapa (Inscrições e Análise da Documentação)	15 de julho de 2020 (até às 10h)
Período de seleção (entrevistas e análise de documentos)	15 a 17 de julho de 2020
Resultado da 2ª Etapa (entrevistas e análise de documentos)	20 de julho de 2020
Pedido de recursos contra o resultado após a 2ª fase	20 e 21 de julho de 2020 (até às 18h00min do último dia)
Publicação do resultado final	22 de julho de 2020 (até às 18h)
Entrega da documentação complementar dos aprovados na seleção	22 a 27 de julho de 2020

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Todos os documentos solicitados necessários para a inscrição deverão ser digitalizados (escaneados) em formato PDF e enviados por meio do formulário de inscrição. Os documentos devem ter boa visibilidade:

- 11.1. Para a **inscrição dos professores** candidatos à bolsa de preceptor é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no **Forms** UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>);
  - 11.1.2. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso);
  - 11.1.3. Currículo Vitae em PDF – oriundos da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);
  - 11.1.4. Cópia de documento comprobatório do exercício de cargo de professor na rede pública de ensino, como: declaração do dirigente escolar, contracheques que comprovem pelo menos 2 (dois) ano de docência, entre outros;
  - 11.1.5. Apresentação de uma Carta de Motivação contendo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 11.1.5.1. Uma justificativa do motivo de participar do RP/UFCA;
- 11.1.5.2. Uma descrição de como desenvolve suas aulas;
- 11.1.5.3. Uma descrição de projetos que desenvolve na escola em que trabalha;
- 11.1.5.4. Uma explanação sobre sua disponibilidade e habilidades e competências que possui para oferecer ao projeto.
- 11.1.6. São considerados projetos, ações como: recebimento de alunos estagiários da UFCA; alunos bolsistas de diferentes programas de extensão e/ou pesquisa; atividades extraclasse da escola e/ou comunidade em que a escola está inserida que tenham comprovações etc.
- 11.2. Para a **inscrição de alunos** candidatos à bolsa de residente é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição no **Forms** UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>);
  - 11.2.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar de um dos cursos de licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga à qual o candidato está concorrendo;
  - 11.2.3. Currículo Vitae em PDF – oriundos da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);
  - 11.2.4. Apresentar Carta de Motivação explicando sobre o seu interesse em participar do Programa RP;
  - 11.2.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (comprovação por meio de Histórico Escolar);
  - 11.2.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

## **12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e as demais classificatórias:
  - 12.1.1. **Primeira Etapa:** Homologação das inscrições, a partir da verificação da documentação;
  - 12.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação do Currículo, Nota de rendimento (para os residentes), Carta de Motivação e Entrevista.
- 12.2. Os candidatos serão classificados segundo a soma das pontuações obtidas, a partir do seguinte barema:
  - 12.2.1. PRECEPTOR: Currículo Vitae (2 pontos), Carta (3 pontos) e Entrevista (5 pontos). Total: 10 pontos;
  - 12.2.2. RESIDENTE: Currículo Vitae (1 ponto), Nota de Rendimento (2 pontos), Carta (3 pontos) e Entrevista (4 pontos). Total: 10 pontos.
  - 12.2.3. Tanto os professores candidatos à vaga de preceptores quanto os alunos candidatos à vaga de residentes **deverão participar de uma Entrevista** com o Docente Orientador de Área do Núcleo. – A entrevista será realizada de forma *on-line* pelo *Google Meet*; e os horários para cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

entrevista serão divulgados no site da RP (<http://rp.ufca.edu.br/>) e da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>). Cada candidato deverá ter equipamento com câmera e microfone, bem como garantir a sua conexão. Casos especiais devem ser comunicados à comissão **com antecedência**, via e-mail: [marcio.mattos@ufca.edu.br](mailto:marcio.mattos@ufca.edu.br)

- 12.3. No caso dos candidatos à vaga de preceptor, as Entrevistas serão realizadas com até os 5 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem as melhores notas na *Primeira Etapa* (Currículo Vitae e Carta motivacional), por área do conhecimento;
- 12.4. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na Entrevista e, posteriormente, na avaliação da documentação. No caso dos residentes serão priorizados os alunos oriundos da rede pública de educação básica;
- 12.5. Terão direito à bolsa os candidatos classificados até o limite máximo de vagas em cada área de conhecimento, não constituindo obrigatoriedade o preenchimento do total de vagas para cada área;
- 12.6. Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente serem chamados até o fim de vigência deste edital ou até o início das atividades, previstas para agosto de 2020 e se estenderá por 18 meses ou conforme administração da CAPES;

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A inscrição no processo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;
- 13.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e julgados as suas pertinências pela coordenação do Edital, a partir das orientações da Capes e da Prograd/UFCA.

Juazeiro do Norte, 2 de julho de 2020

**ORIGINAL ASSINADO**

Prof. Dr. Edson Otoniel da Silva  
Coordenador da CFOR/PROGRAD/UFCA

**ORIGINAL ASSINADO**

Prof. Dr. Marcio Mattos Aragão Madeira  
Coordenador Institucional  
Programa Residência Pedagógica/UFCA